



CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ Nº. 01.625.921/0001-02

REDAÇÃO FINAL - PROJETO DE LEI Nº015/2023

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 015/2023, QUE DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM A FINALIDADE DE INSTITUIR O CONSÓRCIO PÚBLICO: CONTURI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO TURI E GURUPI.

A Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, no Estado do Maranhão, aprovou o **Projeto de Lei nº 015/2023, que dispõe sobre a ratificação do protocolo de intenções com a finalidade de instituir o Consórcio Público: CONTURI – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional dos Vales do Turi e Gurupi**, pelo que a Mesa Diretora deste Poder Legislativo, com fulcro no Art. 37, IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após deliberação do Plenário, procede à “**Redação Final**” do Projeto de Lei supracitado, nos termos abaixo delineados:

Art.1º. Fica ratificado, pelo Município de Governador Nunes Freire – MA, o Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o Consórcio Público CONTURI – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional dos Vales do TURI e GURUPI, o qual será composto pelos municípios da Região do Turi e Gurupi, ficando desde já autorizado o Chefe do Poder Executivo a manifestar expressa anuência, em assembleia, em relação à alteração estatutária respectiva.

Art.2º. O **CONTURI** será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, mediante registro do competente estatuto.

Art.3º. Fica o Município de Governador Nunes Freire – MA autorizado a firmar contrato com o CONTURI mediante esta lei de Ratificação do Poder Legislativo Municipal, que autoriza o Município a praticar atos de gestão associada, em conformidade com o Protocolo de Intenções.



**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ Nº. 01.625.921/0001-02**

Art.4º. Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o município de Governador Nunes Freire e o CONTURI, a Lei Federal nº 11.107/2005, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO VEREADOR VALDEREZ GALVÃO DOS SANTOS LEAL,
GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, 23 DE AGOSTO DE 2023.**

**Valderly Pereira da Silva
Vereador – PSDB
Presidente**

**Gilvan Duarte de Oliveira
Vereador – PSB
Vice-Presidente**

**Felipe Silva de Alencar
Vereador – PTB
1º Secretário**

**João Costa Nunes Filho
Vereador – AVANTE
2º Secretário**